

LEI Nº 1.128/2009

De 24 de Abril de 2009

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de março de 2009, ficam reajustados em 06 % (seis por cento), a partir do dia 01 de abril de 2009.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Piranguinho, 24 de abril de 2009.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Silva
Secretário de Governo

